



**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,  
PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2015 – CRF/PI  
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**Senhor licitante,**

Visando comunicação futura entre este Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF/PI e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/PI, pelo endereço eletrônico [crfpicpl@hotmail.com](mailto:crfpicpl@hotmail.com).

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime o CRF/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ (se o preenchimento do formulário for de forma manual, favor fazê-lo em letra de forma)
Cidade: _____ ESTADO: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para Contato: _____
Recebemos através do acesso à página: <a href="mailto:crfpicpl@hotmail.com">crfpicpl@hotmail.com</a> . Nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____, de _____ de 2015.
_____ Assinatura



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015 - CRF/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 507/2015 – CRF/PI**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ – CRF/PI, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº. 3820/60 e 9.120/95, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº. 24/2014, publicada DOE nº. 240, de 17/12/2014 e equipe de apoio, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual 11.346 de 30/03/04, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Estadual nº. 11.319 de 13/02/04 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, realizará, na sala de reunião, situada na Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina/PI, **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RETROPROJETOR, IMPRESSORAS, SUPRIMENTOS E REDES PARA O CRF-PI**, conforme as condições:

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2015 – CRF/PI**

**DATA DA ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA: 25/06/2015**

**HORÁRIO: 14:30h**

**LOCAL:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/PI, localizado na Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina/PI.

**INFORMAÇÕES:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/PI, no endereço supramencionado. (86) 3222-8480 - Fax (86) 3223 8999 - [www.crfpi.org](http://www.crfpi.org) – email: [crfpicpl@hotmail.com](mailto:crfpicpl@hotmail.com)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Esta licitação tem por objeto os preços a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de bens, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RETROPROJETOR, IMPRESSORAS, SUPRIMENTOS E REDES PARA O CRF-PI**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente. Observará também ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º do Decreto Federal nº 3.931/2001.

1.2. Detalhamento e demais exigências estão especificadas no ANEXO I do Edital, Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Edital.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, dispostos neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



2.2.1. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.3.2. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

2.4. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

2.5. O disposto no arts. 4º e 3º da Lei 8.666/1993, aplica-se aos membros da comissão de licitação, será iniciado com abertura de processo devidamente autuados, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento do registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinente ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.



3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pela Pregoreira.

3.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes de proposta de preço e habilitação;

3.6. Declaração informando o porte da empresa, sob pena de preclusão do direito de preferência de contratação, prevista no art. 44 c/c o art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, devendo citar o seu porte – quando se tratar de empresa de pequeno porte ou Microempresa, para qua seja aplicada a Lei Complementar nº. 126/2006.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes nºs 1 e 2**. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira no momento da sessão com registro da ocorrência em ata.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015 – CRF/PI**  
**PROCESSO Nº. 507/2015 – CRF/PI**  
**EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015 – CRF/PI**  
**PROCESSO Nº. 507/2015 – CRF/PI**  
**EMPRESA:**

4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado, consoante Termo de Referência.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

4.5. As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



4.6. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, será declarado ENCERRADA A FASE DE CREDENCIAMENTO, sendo consignado o horário em Ata, momento que não mais serão admitidos novos participantes.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

5.2. A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

5.2.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fac símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;

5.2.1.1. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado;

5.2.2. A especificação dos objetos de forma clara a abarcar todo o objeto da presente licitação;

5.2.3. A proposta de preços ofertados com base no termo de referência constante do Anexo I se faz necessário conter sob pena de desclassificação, **MARCA, MODELO, as quantidades, discriminação do objeto acompanhados de FOLDERS/PROSPECTOS, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional.**

5.2.3.1. A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrealizáveis;

5.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados à contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere a prestação dos serviços objeto deste certame;

5.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

5.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração a não ser erro material evidente;

5.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

5.2.4.1. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado o prazo de validade Como de 60 (sessenta) dias;



5.3. Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do CRF/PI será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

5.4. Ao apresentar a proposta o licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

5.5. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

5.5.1. Que contiver objeto diverso do constante deste edital;

5.5.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

5.5.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no item 5.2.3.2 deste edital;

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

1) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).



2) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);

d) Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

- 1) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- 2) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

- 1) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- 2) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

f) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (CND-INSS);

h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(UNID) exercício financeiro;

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela pregoeira, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



6.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de testado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para fornecimento dos produtos constantes do objeto desta licitação, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e o grau de satisfação. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período de fornecimento;
- e) Outros.

6.1.4.2. Declaração de assistência técnica na Região Metropolitana de Teresina/PI com indicação do nome da empresa, endereço e telefone.

#### **6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- b) Declaração de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital, devendo ser apresentada somente nos casos em que existir fato superveniente que impeça a sua habilitação.
- c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição.

#### **6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

6.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.2.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

6.2.4. Os documentos exigidos e obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

#### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**



7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, consoante Anexo III deste edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor mensal ou total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, sendo a adjudicação **por ITEM**;

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.4.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que poderá ser definido pela Pregoeira, haja vista, a diversidade e complexidade do certame, exceto quando houver necessidade de se promover mais de um registro.

7.4.2. Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeira procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

7.4.3. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

7.4.4. A Pregoeira poderá, no decorrer da sessão, determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.



7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

7.5.1. Após o encerramento dos lances, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5 % (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte**, ser-lhe-á dada a oportunidade de, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5%(cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º. do art. 44 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.4. Na hipótese de não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

7.5.5. Havendo restrições em documentos que comprovem a regularidade fiscal apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser suspensa a sessão, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo início é o momento em que o proponente for declarado vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, para fins de saneamento do problema que inclui: pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.6. No caso de concessão de prazo para que seja comprovada a regularidade fiscal (microempresa ou empresa de pequeno porte), o direito a recurso será exercido ao término do referido prazo, em sessão pública a ser marcada pela Pregoeira, sob anuência da Presidência do Conselho Regional de Farmácia – CRF/PI.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas as propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o ultimo preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pela pregoeira, conforme modelo abaixo:

7.7.1. Em nenhuma hipótese será aceito empate de proposta de preços, sendo considerado vencedor o menor preço ofertado e aceito pela pregoeira.



7.7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes art. 45, § 2º da lei 8666/93.

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>Vencedora</b>	
<b>1ª colocada</b>	
<b>2ª colocada</b>	

7.8. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes, definindo prazo, composição de preços unitários dos bens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes ou itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes ou item.

7.10. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º. da Lei 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.10.1. Substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.10.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

7.10.3. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pela Pregoeira, implicará inabilitação da licitante.

7.10.4. O CRF/PI não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Pregoeira decidirá a respeito.

7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

## **7.12. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.12.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.12.4. Em caso de empate serão asseguradas, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.15.5. Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no subitem anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.12.6. Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 15.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.7. O tratamento favorecido de que tratam os Art. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de transcrição deste edital.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas na forma do art. 10 § 1º do Dec. Estadual nº. 11.346/04.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **COM NOVA PUBLICAÇÃO**, caso a impugnação possa alterar a formulação das propostas.



8.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual e será subscrita pela autoridade competente.

9.8. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar a ata do SRP, no prazo estipulado, observados o contraditório e a ampla defesa, perderá o direito a contratação, sendo a licitante subsequente notificada para fazê-lo, ocasião que será realizada nova sessão pública, retomando a fase de habilitação, sem prejuízo de negociação direta entre a pregoeira e o proponente para obtenção de preço melhor.

9.9. Colhidas as assinaturas, o Órgão Controlador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme o Decreto Federal nº. 7.892/2013.

10.1.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não



aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002; der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013.

b) caberá a Comissão Permanente de Licitações do CRF/PI, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e ampla defesa, conforme previsto no Decreto Federal nº. 7.892/2013;

10.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o CRF/PI não ficará obrigado a contratar serviços objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao eneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o órgão/ente optar pela contratação dos serviços por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

#### **10.4. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

10.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A entidade gerenciadora deste Registro de Preços será o Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

10.4.2. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro do CRF/PI, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício devidamente assinado para a entidade gerenciadora a título de celeridade com vistas à anuência da Presidência quanto a seu uso – documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

10.4.3. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do CRF/PI, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.4.4. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

10.4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.4.6. O CRF/PI, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.



10.4.7. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

10.4.8. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata conforme item 16 do Edital.

10.4.9. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao CRF/PI: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no DOE e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

10.4.10. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As obrigações financeiras correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento de 2015: sob o código de conta: 62211020103008 (Equipamentos de Informática e Periféricos).

## **12. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O recebimento dos objetos estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às exigências e especificações previstas nos **ANEXOS I – TERMO DE REFERÊNCIA** e Instrumento Contratual deste Edital, e ao vencedor adjudicatário que deixar de entregar os produtos em desacordo com as especificações serão aplicadas às sanções previstas neste edital e no Instrumento Contratual.

## **13. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO**

13.1. A Tesouraria do **CRF/PI** efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

13.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;

13.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o **Exercício de 2015**.

13.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de execução de serviço.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. **Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

13.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.

13.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

#### **14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

14.1. Após os atos conclusivos do procedimento licitatório, de homologação e publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, poderá a Administração celebrar contratos com os vencedores da licitação nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. O fornecedor, após ser convocado para celebrar contrato, deverá providenciar e encaminhar a Comissão Permanente de Licitações do **CRF-PI**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, constante no item 6.1.2. do Edital, sob pena da contratação não se concretizar.

14.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante referidas no subitem anterior, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.



14.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.6. Podem ser dispensados da apresentação das certidões, os fornecedores de material de pronto atendimento, na forma do parágrafo 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O fornecedor deverá, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

14.8. O prazo para início do fornecimento deverá constar na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO ou instrumento equivalente, conforme ajustado com o contratante, sem prejuízo de prazo, previsto neste edital.

14.9. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Registrado direito a qualquer espécie de indenização.

14.10. A entrega do objeto ficará condicionada à necessidade e interesse do órgão contratante.

#### **15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

15.1. Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade dos bens demandados, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

#### **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

16.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



16.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do **CRF-PI**, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do **CRF-PI**; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 16.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao **CRF-PI**, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do **CRF-PI**, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRF-PI** pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

16.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRF-PI nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o CRF-PI;



II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo CRF-PI.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo CRF-PI;

II – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao CRF, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

III – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CRF-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

V – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CRF-PI.

#### 16.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a Comissão Permanente de Licitações do CRF-PI, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CRF-PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CRF-PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

16.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Comissão Permanente de Licitações do CRF-PI, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CRF-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do CRF-PI, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao CRF-PI qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/1993.



16.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 15.2. a 15.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda o CRF-PI propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.12. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

16.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/1993, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o CRF-PI a comprovar a impossibilidade da execução nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CRF-PI;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo CRF-PI;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do CRF-PI, ponham em risco a execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do CRF-PI, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo CRF-PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;



- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CRF-PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CRF-PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

16.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n” e “o”, do inciso “l” do 16.14., sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização

15.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CRF-PI;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CRF-PI.

16.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do CRF-PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.



15.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo CRF-PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CRF-PI.

16.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.2.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pela Pregoeira.

17.3. Todos os documentos de habilitação e propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.

17.4. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão Permanente de Licitações do CRF-PI, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem em instituição que realize tal aproveitamento.

17.6. Os casos omissos desta licitação serão solucionados pela Pregoeira.

17.7. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, inclusive atrasos, serão decididos pela Pregoeira, com a finalidade conferir agilidade ao feito.

17.8. Para maior controle e organização da Administração, o licitante ao retirar o Edital, deverá obrigatoriamente deixar seus dados e endereço para contato, na Sala da Comissão Permanente de



Licitações do CRF-PI, sob pena de ficar impossibilitado receber notificações e avisos de modo geral pertinentes ao procedimento licitatório.

17.9. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os serviços promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigado a estender tal vantagem a Administração.

17.10. Os serviços similares às especificações dos objetos contemplados neste certame **poderão** ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, apenas nas hipóteses de conveniência da contratante, devendo ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

17.11. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Teresina do Estado do Piauí.

17.13. Ademais, faz-se necessário observar o disposto no Decreto Federal nº 7.892, dispõe que os contratos e instrumentos congêneres decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, bem como o disposto no art. 14 deste mesmo Decreto, no qual descreve os requisitos mínimos que devem conter no instrumento convocatório para Registro de Preços.

17.14. São componentes deste Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Teresina (PI), 07 de maio de 2015.

Vera Lúcia de Lima  
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – CRF-PI  
Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina – Piauí  
TEL.: (86) 3222 8480 - Fax (86) 3223 8999 - www.crfpi.org – email: [crfpi@hotmail.com](mailto:crfpi@hotmail.com)





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Pregão Presencial nº. 005/2015 – CRF/PI Processo Administrativo nº 507/2015 – CRF/PI

#### 1. JUSTIFICATIVA:

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Os processos de trabalho em sua maioria já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas dos órgãos públicos.

Nesse sentido se faz relevante à aquisição de equipamentos de informática com características modernas, com vistas a continuidade dos serviços que é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, sendo que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

Considerando ainda que o CRF/PI passa por um processo de reforma e ampliação de sua sede, objetivando a melhoria nas condições de trabalho, assim como na prestação dos serviços.

A Aquisição tem como benefícios almejados: **Institucional** - Aumento da satisfação dos usuários com os Sistemas, Serviços e Soluções de TI fornecidos pela Divisão de Informática. **Operacional** - Atender os requisitos de desempenho no acesso aos dados e soluções de tecnologia da informação, dentro dos níveis de serviço e prioridades acordados com a atividade-fim da Instituição. **De segurança da informação** - Garantir nível adequado de segurança, relativamente à integridade e disponibilidade dos dados/informações manipulados e armazenados no ambiente da Divisão de Informática.

#### 2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RETROPROJETOR, IMPRESSORA, SUPRIMENTOS E REDES PARA O CRF-PI.**

#### 3. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações, as especificações estão adequadamente definidos por meio de detalhes usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada registro de preços, tendo à obrigatoriedade na modalidade Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução indireta, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002 e suas alterações.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	-------	--------	--------------------	-----------------



01	<b>Computador Desktop (Modelo 1):</b> Processador: Core i3-4160 (4ª Geração); Placa Mãe: H81M-A; Memória RAM: 1x4GB DDR3 1600Mhz; Armazenamento: SSD EVO 850 de 120GB; Driver Óptico: Gravador DVD padrão; Alimentação: EVGA 430w 80 plus; Gabinete: ZM-T4.	UM	20		
02	<b>Computador Desktop (Modelo 2):</b> Processador: Pentium G3220 (4ª Geração); Placa Mãe: H81M-A; Memória RAM: 1x4GB DDR3 1600Mhz; Armazenamento: SSD EVO 850 de 120GB; Driver Óptico: Gravador DVD padrão; Alimentação: EVGA 430w 80 plus; Gabinete: ZM-T4.	UM	20		
03	<b>Computador Desktop (Modelo 3):</b> Placa Mãe: Com processador integrado J1900 (quad core); Memória RAM: 4GB DDR3; Armazenamento: HD 500GB; Driver Óptico: Gravador DVD padrão.	UM	20		
04	<b>Computador Servidor (Modelo 1):</b> Processador: Core i7-4790K (4ª Geração); Placa Mãe: Z97M-PLUS; Memória RAM: 2x8GB DDR3 1600Mhz; Armazenamento: SSD EVO 850 de 250GB; Driver Óptico: Gravador DVD padrão; Alimentação: EVGA 500w 80 plus Bronze; Gabinete: Carbide 200R.	UM	05		
05	<b>Computador Servidor (Modelo 2):</b> Processador: Core i5-4690K (4ª Geração); Placa Mãe: Z97M-PLUS; Memória RAM: 2x8GB DDR3 1600Mhz; Armazenamento: SSD EVO 850 de 250GB; Driver Óptico: Gravador DVD padrão; Alimentação: EVGA 500w 80 plus Bronze; Gabinete: Carbide 200R.	UM	02		
06	<b>Notebook Modelo 1:</b> Processador: Core i3-4005U; Memória RAM: 4GB; Armazenamento: HT 1TB; Tela: 14 Polegadas; Sistema Operacional: Windows 8.1	UM	10		
07	<b>Notebook Modelo 2:</b> Processador: Core i5-4200U; Memória RAM: 4GB; Armazenamento: HT 1TB; Tela: 14 Polegadas; Sistema Operacional: Windows 8.1	UM	10		
08	<b>Notebook Modelo 3:</b> Processador: Core i7-5500U; Memória RAM: 8GB; Armazenamento: HT 1TB; Tela: 14 Polegadas; Sistema Operacional: Windows 8.1	UM	10		
09	<b>Tablet Modelo 1:</b> Tela: 9,7polegadas, com tecnologia IPS, iluminação em led e resolução FullHD de 2048X1536 pixels. Processador: A7 Dual Core 1,3Ghz; Memória RAM: 1GB; Sistema operacional: Proprietário Câmera: 5 Megapixels; Câmera frontal: 1,2 Megapixel; Armazenamento: 64GB; Peso: 478 gramas; Espessura 7,5 mm.	UM	10		
10	<b>Tablet Modelo 2:</b> Tela: 10,5 polegadas com tecnologia amoled, com resolução FullHD de 2560X1600 pixels. Processador: QuadCore 1,9Ghz. Memória RAM: 3GB. Sistema Operacional: Android KitKat; Câmera: 8 Megapixels, com flash de led. Câmera frontal: 2,1 Megapixels. Armazenamento: 16GB; Peso: 467	UM	10		



	gramas; Espessura: 6,6 mm.				
11	Projektor VPL-DX130B DHMi 2800 Lumens	UM	05		
12	Projektor 3000 Lumens S18+	UM	05		
13	Projektor 3200 Lumens XGA VPL-DX140B	UM	05		
14	Projektor 3500 Lumens X24+	UM	05		
15	Cabo de Força NBR 14136 (novo padrão) 1,5M	UM	20		
16	Combo Teclado e Mouse (Wired Desktop 600)	UM	30		
17	Teclado Wired 600	UM	30		
18	Teclado com Fio USB K120		30		
19	Mouse Óptico 3 Botões Scroll P58-00061		30		
20	Mouse Óptico USB M90 Preto		30		
21	Caixas de Som 2.0 Z150	UM	30		
22	Monitor LED, com resolução mínima de 1600 x 900	UM	20		
23	Monitor 19" Modelo 20EN33SS	UM	20		
24	Monitor 19,5" Modelo e 2070Swnl	UM	10		
25	Monitor Full HD 24 polegadas	UM	10		
26	Cabo de Vídeo VGA 10 Metros	UM	10		
27	Cabo de Vídeo VGA 1,8 Metro	UM	10		
28	Cabo HDMI 1,8 Metro	UM	10		
29	Cabo HDMI 10 Metros	UM	05		
30	Extensão USB 2 Metros	UM	20		
31	Sistema Operacional Windows 8.1 Pro	UM	02		
32	Sistema Operacional Windows 2012 Server Standard em Português	UM	05		
33	Processador: Pentium G3220 (4ª Geração)	UM	15		
34	Processador: Core i3-4160 (4ª Geração)	UM	10		
35	Processador: Core i5-4690K (4ª Geração)	UM	05		
36	Processador: Core i7-4790K (4ª Geração)	UM	05		
37	Placa Mãe: H81M-A	UM	10		
38	Placa Mãe: Z97M-PLUS	UM	05		
39	Placa Mãe: Q1900M	UM	15		
40	Bateria para BIOS (CR2032)	UM	50		
41	Memória RAM: 4GB DDR3 1600Mhz.	UM	10		
42	Memória RAM Notebook 4GB DDR3 1600Mhz	UM	05		
43	Memória RAM: 8GB DDR3 1600.	UM	02		
44	SSD EVO 850 de 120GB	UM	20		
45	SSD EVO 850 de 250GB	UM	10		
46	SSD EVO 850 de 500GB		05		
47	Gravador DVD padrão (SATA Interno)	UM	10		
48	Mídia DVD 4,7 GB	UM	1.000		
49	Gravador Blu-Ray padrão (SATA Interno)	UM	05		
50	Mídia Blu-Ray 25GB	UM	100		
51	Leitor de Cartões Interno	UM	15		
52	Fonte ATX EVGA 430w 80 plus	UM	30		
53	Fonte ATX Corsair 500w 80 plus	UM	05		
54	Gabinete ZM-T4	UM	10		
55	Gabinete ZM-T5	UM	10		
56	Gabinete ATX Mini Torre, compacto, discreto, conexão USB 3.0 frontal e baía 2,5" interna.	UM	20		
57	Gabinete Carbide 200R	UM	05		
58	Gabinete Carbide 300R	UM	05		
59	FAN 120mm Cooler	UM	30		
60	FAN 80mm Cooler	UM	30		
61	CPU Cooler LGA 1150 Cooler	UM	20		
62	HD SATA 1TB	UM	15		
63	HD SATA 500GB	UM	15		
64	HD SATA 2TB	UM	10		



65	HD Externo 1TB USB 3.0	UM	10		
66	HD notebook 500GB	UM	10		
67	Placa de Som PCI-e	UM	05		
68	WebCam HD 720P C270	UM	10		
69	Filtro de Linha SMS Clean Energy	UM	30		
70	Modulo Isolador 600AV	UM	10		
71	Estabilizador 500AV	UM	15		
72	Estabilizador 1000AV	UM	10		
73	Estabilizador 1500AV	UM	05		
74	Estabilizador 2000AV	UM	03		
75	UPS (Nobreak) 700AV	UM	15		
76	UPS (Nobreak) 1400AV	UM	10		
77	UPS (Nobreak) 2000AV	UM	05		
78	Bateria para Nobreak 12V a 7A	UM	40		
79	Pen drive cruzer blade 4GB	UM	20		
80	Pen drive cruzer blade 8GB	UM	20		
81	Pen drive cruzer blade 16GB	UM	10		
82	Pen drive cruzer blade 32GB	UM	10		
83	Pen drive cruzer blade 64GB	UM	05		
<b>IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS</b>					
84	Impressora Multifuncional Laser HP Jet Pro MFP M127fn	UM	10		
85	Toner CZ181A	UM	100		
86	Impressora HP Laser 1102W	UM	10		
87	Toner CE285A (para impressora HP 1102W)	UM	150		
88	Toner Kyocera TK-1102 Preto para FS-1024MFP	UM	25		
89	Toner Samsung MLT-D104S para SCX-3200	UM	25		
90	Toner Samsung ML 2010 para SCX 4521F	UM	25		
91	Toner CE310A Preto para HP CP1025	UM	25		
92	Toner CE311A Cyan para HP CP1025	UM	10		
93	Toner CE312A Yellow para HP CP1025	UM	10		
94	Toner CE313A Magenta para HP CP1025	UM	10		
95	Impressora Multifuncional Jato de Tinta EPSON L355	UM	02		
96	Tinta Epson Black para L210	UM	10		
97	Tinta Epson Cyan para L210	UM	05		
98	Tinta Epson Magenta para L210	UM	05		
99	Tinta Epson Yellow para L210	UM	05		
100	Cabo USB para Impressora 1,8 Metro	UM	20		
<b>REDE</b>					
101	Caixa de Cabo UTP cat. 5e de 300 metros (com certificação Furukawa)	UM	05		
102	Caixa de Cabo UTP cat.6 de 300 metros (com certificação Furukawa)	UM	02		
103	Conector RJ45 (com certificação Furukawa)	UM	200		
104	Capa para conector RJ45	UM	200		
105	Placa de Rede PCI-e Wireless 150 Mbps	UM	20		
106	Placa de Rede PCI-e Gigabit Ethernet	UM	20		
107	Placa de Rede PCI Gigabit Ethernet	UM	20		
108	Adaptador Wireless USB 150 Mbps	UM	20		
109	Roteador Wireless Ubiquiti UNIFI UAP mimo 300 mbps	UM	05		
110	Roteador Wireless Linksys E900	UM	03		
111	Roteador Wireless TP-LINK TL-WDR4300 750 mbps	UM	03		
112	Roteador Wireless TP-LINK TL-WDR3600 600	UM	03		



	mbps				
113	Roteador Wireless PT-LINK TL-WR1043ND	UM	03		
114	Roteador Wireless 300 mbps	UM	03		
115	Roteador TP-LINK Cable-DSL 2WAN 3LAN TL-R480	UM	05		
116	Modem ADLS	UM	10		
117	Switch TP-LINK TL-SF1008D (8 portas Fast Ethernet)	UM	05		
118	Switch TP-LINK TL-SL2210web (8 portas Gigabit gerenciável)	UM	05		
119	Switch TP-LINK TL-SG3210 (8 portas Gigabit gerenciável)	UM	05		
120	Switch TP-LINK TL-SL2218 (16 portas Gigabit gerenciável)	UM	02		
121	Switch TP-LINK TL-SG3216 (16 portas Gigabit gerenciável)	UM	02		
122	Switch TP-LINK TL-SG3424 (24 portas Gigabit gerenciável)	UM	02		
123	Mikrotik Routerboard RB750GL Licença Nivel 4 Processador Atheros AR7242 400Mhz RAM 64MB	UM	02		
124	Mikrotik Routerboard RB951G-2hnd Licença Nivel 4	UM	02		
125	Roteador TL-Er6120 (Load Balance)	UM	02		

## 5. MEIOS DE VERIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

### 5.1. DA AMOSTRA

- A critério da pregoeira, antes da efetiva contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigido o fornecimento de amostra do(s) produto(s) a ser (em) contratado(s) a serem fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação por parte do CRF/PI, para verificação da compatibilidade e/ou desempenho dos equipamentos / objeto do contrato segundo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia, facultada a presença de representantes dos dois licitantes classificados em 2ª (segunda) e 3ª (terceira) melhores propostas de preços, para conferência.
- Todos os equipamentos deverão ser entregues lacrados, em embalagem original de fabrica (não violada);
- Todos os custos de transporte relacionados a estes equipamentos nesta etapa serão por conta das respectivas licitantes convocadas;
- Será realizada verificação, pela equipe técnica CRF/PI, da compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, conforme exigidas no Termo de Referencia;
- Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características ofertados na proposta;
- As únicas variações possíveis de serem aceitas são as decorrentes de atualização tecnológica e descontinuidade de produtos, quando poderão ser ofertadas configurações equivalentes ou superiores às cotadas na proposta, e conseqüentemente serão estes os equipamentos a serem fornecidos durante o contrato;
- Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória;
- Especificamente no caso de computadores, para esta verificação, deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte



de utilização de memória de vídeo, quando aplicável e permitida, para a memória de vídeo exigida no edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e o CRF/PI, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

6.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do CRF/PI, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

6.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

6.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência;

6.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Entregar em no máximo 5 (cinco) dias úteis os produtos da Ordem de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições do CRF/PI.

7.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da do CRF/PI, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do CRF/PI.

7.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

7.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao CRF/PI o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



7.7. Comunicar imediatamente ao CRF/PI, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

7.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento CRF/PI.

7.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

7.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o CRF/PI de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do CRF/PI, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CRF/PI.

7.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Requisitar, por meio de Ordem de Fornecimento (OF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades do CRF/PI, e atestará o recebimento gradual do produto.

8.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

8.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.



8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## 9. DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO

9.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues conforme requisição pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF/PI; no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no edital;

9.2. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela CRF/PI;

9.3. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

9.4. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CRF/PI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.4.2. Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

9.5. O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo** firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo CRF/PI;

10.2. O CRF/PI atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;



10.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria do **CRF/PI** efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

11.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;

11.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o **Exercício de 2015**.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de execução de serviço.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. **Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

11.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.

11.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

## 12. LOCAL DE ENTREGA



12.1. Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações da Ordem de Fornecimento, na sede do CRF/PI localizado na Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina – Piauí

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. A Ata originada pelo referido procedimento licitatório terá vigência de 12 (meses). De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho à Comissão de Licitação e/ou Pregoeira, conforme o caso, para as providências devidas quanto à elaboração do Edital e demais procedimentos.

Teresina(PI) 07 de maio de 2015

Danilo Eulálio Leite do Rosário  
Analista de Redes e Suporte – CRF-PI

**Dr. Ítalo Sávio Mendes Rodrigues**  
Presidente do Conselho Regional de Farmácia  
CRF/P



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2015**  
**Pregão Presencial nº. 005/2015 – CRF/PI**  
**Processo Administrativo Nº. 507/2015 – CRF/PI**  
**Validade: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de **dois mil e quinze**, na Rua Professor Nódgi Nogueira, 4193, Bairro Ininga, CEP 64048-465, Teresina – Piauí, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF/PI, representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº. 8.883/94 do, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Estadual nº. 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **efetuar o registro de preços**, conforme decisão alcançada pela \_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA sob fls. \_\_\_\_\_, ambas do Processo Administrativo nº. 446/2015, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2015 – CRF/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº. 001/2015 nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8666/93, Decreto Estadual nº. 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes do Estado, preços para posterior e oportuna **REGISTRO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RETROPROJETOR, IMPRESSORAS, SUPRIMENTOS E REDES PARA O CRF-PI** – a serem entregues, parceladamente, ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada Órgão/Ente, sendo de obrigação das unidades interessadas a realização de pesquisa de mercado antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. A entidade gerenciadora deste Registro de Preços será o Conselho Regional de Farmácia do Piauí.

1.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro do CRF/PI, o Órgão não participante deverá encaminhar ofício devidamente assinado para a entidade gerenciadora a título de celeridade com vistas à anuência da Presidência quanto a seu uso – documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.



1.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do CRF/PI, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

1.5. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7. O CRF/PI, em face da necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, emitira ofício a EMPRESA detentora do Registro, com fito de ter sua anuência ao referido pedido.

1.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

1.9. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata conforme item 16 do Edital.

1.10. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao CRF/PI: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no DOE e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

1.11. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

## **2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

### **2.1. Da Solicitação**

2.1.1 O CRF/PI deverá emitir Ordem de Fornecimento (OF), contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, bem como a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, após consulta formulada aos servidores responsáveis pelo gerenciamento de tal sistema.

2.1.2. Na OF ou documento equivalente deverá estar declarada a dotação orçamentária, fonte, classificação funcional e elemento de despesa;

### **2.2. Do Fornecimento**



2.2.1. De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no edital, entregará o objeto requisitado no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho (NE), ou em outro prazo, conforme definido na OF.

### 3. DO MATERIAL

3.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** – termo de referência do Edital em referência.

### 4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o CRF/PI, representado pelo seu presidente, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura deste instrumento, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto deste registro pelo prazo referido.

### 5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues conforme requisição pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF/PI; no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no edital;

5.2. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela CRF/PI;

5.3. Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

5.4. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CRF/PI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.4.2. Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

5.5. O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo** firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

### 6. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

6.1. A Tesouraria do **CRF/PI** efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.



6.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;

6.3. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para **o Exercício de 2015**.

6.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de execução de serviço.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. **Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

6.7. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.

6.8. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

6.9. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.



6.10. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

## **7. PENALIDADES**

**7.1.** A licitante vencedora que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRF/PI, União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa elencada abaixo:

**7.1.1.** MULTA de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto até o limite máximo de 10 % (dez por cento) do valor total do fornecimento, contado a partir do dia imediato ao vencimento do prazo de entrega. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pelo CRF/PI, será considerado como recusa sem prejuízo da aplicação de multa 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Em caso de recusa em honrar o pagamento de forma consensual, o valor da referida multa poderá ser cobrado judicialmente.

**7.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**7.3.** As multas previstas no subitem 7.1.1. não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das inações cometidas.

## **8. DA RESCISÃO DA ATA**

**8.1.** A inexecução total ou parcial dos termos ora estipulado poderá ensejar a rescisão da ata, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**8.2.** Constituem motivos de rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

8.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Edital, bem como das condições da Ordem de Fornecimento;

8.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do CRF/PI;

8.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento;

8.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

8.2.5. A dissolução da sociedade;

8.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CRF/PI prejudique a aquisição contratada;

8.2.7. O atraso injustificado na entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço;



- 8.2.8. A não entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preço (anexo I), sem justa causa e prévia comunicação ao CRF/PI;
- 8.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando o CRF/PI a comprovar a impossibilidade da colusão do fornecimento;
- 8.2.11. Razões de interesse público, e alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CRF/PI e exarada no processo administrativo a que se refere ao contrato;
- 8.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do fornecimento;
- 8.2.13. Outras causas relacionadas na Ordem de Fornecimento, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

**8.3.** O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

**8.4.** Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços;

**8.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93;

**9.2.** Fornecer o objeto atendendo todas as exigências do termo de referência e conforme a sua proposta de preços;

**9.3.** Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação por parte do CRF/PI;

**9.5.** Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e direta perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total;

**9.6.** Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;



- 9.7.** Entregar o objeto durante os horários que a Contratante fixar;
- 9.8.** Responder pelo ônus referente aos encargos sociais, trabalhistas, e previdenciários, bem como impostos, seguros e taxas, relativos à execução da entrega;
- 9.9.** Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento do contrato;
- 9.10.** Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato ou equivalente, assumindo todas as despesas de fretes, taxas, deslocamentos, estadia, alimentação do instrutor e eventuais onerações que incidam sobre o objeto, com certificado de garantia dos materiais adquiridos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

10.2. Comunicar imediatamente ao Fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**10.2.** O CRF/PI não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do órgão.

**10.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

**10.4.** Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

**10.5.** Caso o fornecimento não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**10.6.** O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do órgão competente do CRF/PI, nesse intervalo de tempo.



**10.7.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao CRF/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**10.8.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**10.9.** Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pela Pregoeira sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

**10.10.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Teresina (PI) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Contratante:** \_\_\_\_\_

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí – CRF/PI

**Anuência:** Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí

LICITANTES:



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº. 005/2015 – CRF/PI**  
**Processo Administrativo Nº507/2015 – CRF/PI**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PIAUÍ, através da Comissão de Licitação e Contratos do CRF/PI, e a Empresa \_\_\_\_\_ para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RETROPROJETOR, IMPRESSORA, SUPRIMENTOS E REDES PARA O CRF-PI.**

Por este instrumento particular, o O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do ....., (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente fornecimento DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em conformidade com as especificações técnicas dos anexos, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004, Decreto Estadual nº 11.319 de 13/02/2004 e Decretos Federais nºs 5.450 de 31/05/2005 e 3.931/01 de 19/09/2001, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em conformidade com as especificações técnicas dos anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2. 11.1.** As obrigações financeiras correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento de 2015: sob o código de conta: 62211020103008 (Equipamentos de Informática e Periféricos).

**2.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.



**2.2.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou ordem bancária em nome do contratado.

**2.3.** A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

**2.4.** A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**2.5.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

**2.6.** No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTAMENTO**

**3.1.** Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo registro em ata, na forma legal.

**3.2.** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**3.3.** Somente poderá ocorrer a reajuste do valor contratado e/ou registrado quando:

3.3.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº. 10.192/01.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1.** Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato Individual ou Simples Ordem de Fornecimento. Caso uma prestação não seja concluída dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

**4.2.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;



- 4.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.4.** A contratada somente realizará o fornecimento após a autorização escrita da contratante, inclusive nos casos de subcontratação;
- 4.5.** Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados;
- 4.6.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante descontos especiais, além pagamento e outras vantagens;
- 4.7.** Outras obrigações decorrentes da Minuta de Contrato Individual ou Ordem de Fornecimento;
- 4.8.** É responsabilidade da Contratada a despesa com todos os encargos, tributos, taxas, transportes, embalagem entre outras relacionadas ao fornecimento dos bens.
- 4.9.** Entregar o bem nas condições especificadas no edital;
- 4.10.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante o bem que apresente algum vício oculto ou aparente;
- 4.11.** A CONTRATADA não será responsável:
- 4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato Individual ou Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante;
- 4.12.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários;
- 4.13.** Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 4.14.** Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 4.15.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a prestação do fornecimento objeto dessa licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, compromete-se a:



5.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

5.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

5.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**6.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02;

**6.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos produtos não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e.

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo). (Sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e.

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada: a) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Fornecer os bens em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## **6.3. ADVERTÊNCIA**

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF/PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CRF/PI nos seguintes prazos e situações:
  - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o CRF/PI;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) Por um ano:
    - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
  - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
    - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
    - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
    - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao CRF/PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
    - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
    - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CRF/PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
    - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

#### **6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à CPL/CRF se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CRF/PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CRF/PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação, perante CPL/CRF, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da CPL/CRF, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à CPL/CRF ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

6.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da secção VI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CPL/CRF ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissionais a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.5.5. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.5.6. As sanções serão aplicadas pelo titular do CRF/PI, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO AO FORNECIMENTO:**

7.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

7.1.1. Encaminhar ao Setor de Pagamento o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

7.1.2. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos bens.



7.1.3. Acompanhar e atestar o recebimento parcial ou definitivo dos bens, objeto deste contrato, indicando as ocorrências de indisponibilidade do fornecimento.

7.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. Conforme o disposto no inciso IX, do Art 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77, do referido Diploma Legal;

8.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado ao fornecimento;
- e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- o) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



q) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;

r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.2. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**8.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**8.5.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

**9.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

**9.3.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1.** O objeto desta Licitação deverá ocorrer de acordo com as necessidades dos Órgãos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.



**10.2.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individuais nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**10.3.** Fornecimentos de natureza contínua, e de forma parcelada, conforme demanda do contratante.

**10.4.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. Os materiais descartáveis e gêneros alimentícios deverão ser entregue, após solicitação formal, gerenciada pelo Conselho Regional de Farmácia-CRF/PI e nos endereços indicados pela unidade requisitante, dentro do Município de Teresina - PI. Caso a solicitação refirase à entrega a ser realizada em Teresina, caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

**10.5.** O objeto desta Licitação, depois de contratado, deverá ser entregue de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Farmácia-CRF/PI, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**10.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**10.7.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.



**10.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe que deverão passar sob o crivo

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA**

**11.1.** A **CONTRATADA** deverá ofertar garantia para os materiais e insumos de reposição de no mínimo 10 (dez) anos. Deverá, ainda, afixar na embalagem deste produtos uma plaqueta (5x3cm) informando o término de validade da garantia e sua razão social, conforme modelo a seguir.

GARANTIA
ATÉ
NOME DO FABRICANTE

**11.2.** Aplica-se a esta Cláusula, no que couber, o disposto na Cláusula Oitava deste contrato, e as Especificações técnicas anexada ao Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**12.1.** O prazo de vigência desse contrato é \_\_\_\_\_ a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**13.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, a nota de empenho emitida pela Contratante, o preços apresentada pela Contratada e registrado no S.R.P do CRF/PI;

**13.2.** A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

**13.3.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial do União, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Ficam assegurados aos caronas adesão de até 100% (cem por cento) das quantidades licitadas por Unidade da federação, independente do órgão ou ente requerente, sempre sob a aceitação do detentor do preço registrado e de acordo com sua capacidade de fornecimento.

**14.2.** Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº. Administração Publica observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto nº. 5.450 de 2005 e Decretos Estadual 11.346/04 e 11.319/04.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina (PI) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº. 005/2015 – CRF/PI** para Registro de Preços de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:  
RG:  
CPF:



## ANEXO V

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

#### DECLARAÇÃO

Para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 005/2015 – CRF/PI** a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE)....., CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:  
RG:  
CPF:



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015 - CRF/PI

#### MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) sediada à \_\_\_\_\_, (Endereço Completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM

NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº. do RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)